



EDITAL Nº 50/2024/COPESE/PROGRAD/UFVJM
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFVJM
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/UFVJM
PROCESSO SELETIVO DESTINADO ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas destinadas a pessoas idosas nos cursos presenciais de graduação da UFVJM, **com ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, de acordo com o estabelecido na Resolução Consu nº 16/2024, de 3 de julho de 2024, e Resolução Consepe nº 11, de 11 de abril de 2019.

1.2 As vagas disponibilizadas no presente edital serão ofertadas conforme preconiza a Lei de Cotas nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023. O ingresso dos aprovados ocorrerá no segundo semestre letivo de 2025.

1.3 Considera-se pessoa idosa a que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia permitido para realização das inscrições, conforme art. 1º da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Processos Seletivos - COPESE/PROGRAD.

1.5 A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação de conhecimentos mediante aplicação de prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 A prova de redação em Língua Portuguesa será realizada nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unai.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Poderão concorrer a uma vaga disponibilizada neste edital:

2.1.1 Candidatos que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, 12 de março de 2025

2.2 A inscrição para participação no processo seletivo de que trata este edital dar-se-á apenas para um curso/campus.

2.2.1 O período para as inscrições consta no Cronograma (Anexo I).

2.3 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo de todos os formulários, bem como pelo envio, por e-mail, no prazo estabelecido em editais, de toda a documentação que a qualquer momento for exigida no processo seletivo.



3. DOS CURSOS E VAGAS

Quadro 1 - Cursos e Vagas

CIDADE	CURSO	TURNO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AC*	LB-P PI	LB-Q	LB-PcD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP
DIAMANTINA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO SOCIAL	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA GEOLÓGICA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	GEOGRAFIA	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	HISTÓRIA	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	LETRAS	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	PEDAGOGIA	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0



DIAMANTINA	QUÍMICA	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	TURISMO	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JANAÚBA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JANAÚBA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JANAÚBA	ENGENHARIA DE MINAS	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
JANAÚBA	ENGENHARIA FÍSICA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI	ENGENHARIA HÍDRICA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI	MATEMÁTICA	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI	SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
UNAÍ	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
UNAÍ	ZOOTECNIA	INTEGRAL	2º SEMESTRE	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0

*AC - Ampla Concorrência



3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo da UFVJM implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no processo.

3.2 A UFVJM reservará 50% das vagas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação para candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Resoluções Consepe/UFVJM nº 25/2012, nº 26/2018, nº 21/2019, nº 24/2019, nº 05/2021.

3.3 Em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023).

3.4 Todos os candidatos inscritos serão classificados na ampla concorrência, respeitando-se a manifestação e concordância dos candidatos na classificação e seleção, de acordo com o disposto no caput do art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 2023, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida.

3.4.1 - Os candidatos que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados conforme a ordem estabelecida no art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.5 A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público, conforme descrito no Quadro 2 deste edital. As demais vagas (ampla concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos dispostos no Quadro 2.



Quadro 2: Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste grupo
LB-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LB-PcD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-PcD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

3.6 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.7 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.8 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.



3.8.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.9 A UFVJM exigirá de todos os candidatos a comprovação dos critérios exigidos, por meio da apresentação dos documentos especificados para cada grupo e ampla concorrência.

3.10 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.10.1 A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes está disponível no Anexo II.

3.11 A UFVJM exigirá de todos os candidatos (**LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q** ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos por meio da apresentação dos documentos especificados em edital a ser publicado específico para matrícula.

3.12 - Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q** deverão comprovar a condição de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público.

3.12.1 Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no Ensino Médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ou em outra base de dados que o permita.

3.13 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q** deverão apresentar os documentos contidos no Edital de Matrícula, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e da composição do núcleo familiar (Anexo II).

3.13.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a comissão de análise da condição de renda poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.13.2 Os documentos solicitados pela comissão de análise da condição de renda, conforme previsto no item 3.10.1, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de dois dias úteis.

3.14 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LI-PPI** deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentarem à Comissão de Validação da Autodeclaração, para realização da heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e para confirmação documental (candidatos indígenas).

3.14.1 A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.14.1.1 Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.14.2 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula, e considerará:

I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia (legível e sem cortes) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);



b) declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.15 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados quilombolas (**LB-Q, LI-Q**) que, no ato da matrícula, deverão enviar os documentos estabelecidos no Edital de Matrícula:

a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU**

b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU**

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

d) Caso seja necessário a Comissão de Validação da Autodeclaração responsável pela análise documental dos candidatos autodeclarados quilombolas (**LB-Q, LI-Q**) poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste edital, realizar entrevistas e/ou visitas ao local de domicílio do candidato.

3.16 Os candidatos dos Grupos **LB-PcD, LI-PcD** deverão enquadrar-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço www.ufvjm.edu.br/copese.

I. O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 6 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

II. A relação dos documentos encontra-se disponível no Anexo III.

3.16.1 O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.

3.16.2 Não será considerada deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e Súmula nº 45/2009, da Advocacia-Geral da União (AGU).

3.16.3 A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma **comissão especial** de apuração da deficiência, da UFVJM, para avaliação.

3.16.4 A **comissão especial** de apuração da deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

3.16.5 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer, quando convocado, em data, horário, local e campus estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência, conforme cronograma de matrícula de cada campus.

3.17 No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, essas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 3.



Quadro 3. Remanejamento de vagas entre os grupos e ampla concorrência

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

4.1 O candidato deverá atender às seguintes condições:

I. Não estar com matrícula ativa ou trancada nos cursos de graduação da UFVJM no período da inscrição. Essa condição será verificada no momento da matrícula dos classificados.

II. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, 12 de março de 2025.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 5/2/2025 até as 23 horas e 59 minutos de 12/3/2025.

5.2 A inscrição deverá ser realizada via internet, em formulário on-line, disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

5.3 O candidato fica ciente de que será o único responsável pelo preenchimento correto e completo de sua inscrição, bem como pelo envio de documentos, quando for o caso.

5.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, o resultado e/ou a matrícula do candidato, se verificada a falsidade nas informações e documentos apresentados.

5.5 Todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para o processo seletivo dentro do período estabelecido neste edital.

5.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

5.6.1 Acessar a página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> e preencher o Formulário de Inscrição, conforme instruções especificadas:

I. Ter em mãos o nº do seu CPF e o Documento de Identidade (RG), garantindo a transcrição correta dos dados para o formulário;

II. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros;

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.



IV. Preencher todos os campos com muita atenção;

V. Conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo curso/campus para o qual deseja concorrer.

5.8 A inscrição será confirmada ao término do preenchimento do formulário on-line.

5.9 A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.11 Após a confirmação das informações prestadas no ato de preenchimento do formulário de inscrição, **NÃO** serão permitidas alterações.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1 A prova de redação em Língua Portuguesa terá a duração de **3 (três)** horas e será aplicada na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

Quadro 4: Horários a serem cumpridos no dia da prova:

Abertura dos portões	12 horas
Fechamento dos portões	13 horas
Início das Provas	13 horas e 30 minutos
Término das Provas	16 horas e 30 minutos

6.1.1 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

I – carteira de identidade

II – Carteira nacional de habilitação com foto;

III – carteira de trabalho;

IV – carteira profissional;

V – passaporte;

VI – outro documento público que permita a identificação do candidato.

VII – No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;

VIII - Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

6.1.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 7.2, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás; identidade funcional; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas



6.1.3 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura também deverá submeter-se à identificação especial.

6.1.4 Recomenda-se ao candidato que esteja no local de provas com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) minutos em relação ao horário marcado para o fechamento dos portões.

6.1.5 Não será permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidatos no recinto destinado às provas, fora dos horários estipulados para o fechamento dos portões.

6.1.6 O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados no Edital estará eliminado do Processo Seletivo.

6.1.7 O candidato que, por alguma eventualidade ocorrida após o período de inscrição, necessitar fazer as provas em sala especial, deverá encaminhar requerimento à Copese, para o e-mail: copese@ufvjm.edu.br, até **72 horas antes do início das provas**, além de entrar em contato pelo telefone (38) 3532-1277, no horário de **8h às 12h e de 14h às 17h**.

6.1.7.1 O candidato que se enquadrar nessa situação deverá, também, apresentar laudo médico contendo os seguintes dados:

I – nome completo do candidato e número do seu documento de identidade;

II – código correspondente a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10);

III – especificação das condições físicas e psicológicas do candidato e da necessidade do atendimento especial;

IV – data, assinatura e número do CRM do médico responsável;

6.2 O local de provas e o horário de realização da prova constarão no comprovante definitivo que será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, conforme previsto no cronograma disposto no Anexo I.

6.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Copese.

6.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4 A Copese poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo dele sua exclusiva responsabilidade pela manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

6.2.5 É dever do candidato observar o local a ser divulgado na forma do subitem 6.2 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

6.2.6 O candidato receberá um formulário para o desenvolvimento da redação. Nesse formulário, estará indicado o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição e código da sala de realização das provas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao fiscal.

6.2.7 O candidato deverá permanecer no recinto de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora, após o seu início (período de sigilo até as 14h).

6.3 A prova de produção de texto (redação) deverá ser assinada somente no campo indicado para esse fim e de forma



idêntica à assinatura do documento de identidade.

6.4 O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da redação. Se desejar, poderá fazer o rascunho da redação na folha disponibilizada para esse fim.

6.4.1 O rascunho da redação não será considerado para fins de correção.

6.5 A redação terá o valor de **40 pontos** e será corrigida por uma banca composta por dois corretores, que atuarão individualmente, sem que o candidato seja identificado, e tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

6.5.1 O candidato deverá produzir um texto com extensão máxima de **25 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.6 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização da prova.

6.7 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

6.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

6.10 O candidato que necessitar de “**Atendimento especializado para candidato com necessidades especiais**” deverá marcar no Formulário de Inscrição, no campo: “Condições especiais para a prova” a opção referente à sua necessidade e, **obrigatoriamente**, imprimir, preencher e assinar o Formulário para Atendimento Especializado, constante do Anexo II deste edital.

6.10.1 O Formulário para Atendimento Especializado, preenchido e assinado, deverá ser encaminhado à Copese, **até 13 de março de 2025**, impreterivelmente, para o e-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br, acompanhado de:

I – Atestado Médico, contendo o detalhamento da necessidade de atendimento especial e os seguintes dados:

a) nome completo do candidato e número do seu documento de identidade;

b) código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

II – Documentação que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado;

III – Cópia do comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso, ou a cópia do comprovante provisório de inscrição.

6.10.2 O candidato que não cumprir o prazo de envio da documentação comprobatória da necessidade do atendimento especializado não será atendido.



6.10.3 Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidade de atendimento especializado nos locais de prova.

6.10.4 No recinto da prova, o candidato será devidamente acompanhado por um fiscal identificado.

6.10.5 Caso o Formulário de Inscrição não contenha a necessidade específica do candidato, ele deverá marcar qualquer necessidade e preencher o campo “Outras condições especiais necessárias” do Formulário para Atendimento Especializado, constante do Anexo II deste edital.

6.11 O candidato que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, poderá solicitar o “**Atendimento pelo Nome Social**”, via e-mail, **até o dia 13 de março de 2025**.

I – O requerimento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: resursoscopese@ufvjm.edu.br.

II – No campo “Assunto”, deverá constar: **Atendimento pelo Nome Social - Vestibular 60+**

III – No corpo do e-mail deverá constar:

- a) justificativa fundamentada;
- b) nome completo;
- c) CPF;
- d) número da identidade;
- e) número da inscrição no vestibular;
- f) cópia do documento de identidade digitalizado.

6.11.1 O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição on-line, perderá o direito de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero neste certame.

6.11.2 Não serão aceitas solicitações de uso do nome social fora do período previsto neste edital.

6.12 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

6.12.1 A UFVJM tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social.

6.13 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso ou porte de armas, aparelhos eletrônicos, tais como: aparelhos de reprodução musical, como mp3 *players* e similares, relógio, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, máquina de calcular, câmera fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como, qualquer aparelho receptor, gravador ou emissor de mensagens de qualquer espécie. Não sendo permitido também o uso de material de propaganda ou qualquer acessório de chapalaria como bonés, gorros ou similares.

6.13.1 Guardar, ao entrar na sala de provas, em envelope porta objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

6.13.2 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

6.13.3 Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e *tablet* estão desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.



6.13.4 No caso de portar celular no dia da prova, se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante **será eliminado** do certame.

6.14 O candidato deverá permitir que seu lanche seja vistoriado,

6.14.1 O candidato poderá hidratar-se, desde que o líquido esteja armazenado em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.

6.15 Após o término das provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à saída do prédio, sendo vedada a circulação nas dependências do recinto.

6.16 Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Copese não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

6.17 À UFVJM fica reservado o direito de alterar o horário de início das provas e as datas da sua realização, caso haja necessidade. É de total responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data, horário e local de realização das provas pelos sites: www.ufvjm.edu.br e www.ufvjm.edu.br/copese

6.18 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

6.19 O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI estará disponível no site da UFVJM **conforme cronograma - ANEXO I**.

6.19.1 É responsabilidade do candidato retirar, via internet, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1 Serão avaliadas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos não eliminados pela aplicação dos subitens 6.7 e 6.8 deste edital.

7.1.2 A prova de redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

7.1.3 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação textual, o atendimento à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional) e a apreensão e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 40,00 pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 6.5 deste edital;
- e) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida no documento de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a 0,00 pontos.

7.1.4 Cada corretor avaliará a redação considerando quatro itens:

- I. Exploração do tema – 10 pontos
- II. Coerência – 10 pontos



III. Coesão – 10 pontos

IV. Correção linguística – 10 pontos

7.1.5 A nota da redação, por corretor, será a soma das pontuações atribuídas aos itens avaliados.

7.1.6 A nota final da redação será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

7.1.6.1 Caso haja discrepância acima de 8 (oito) pontos nas notas atribuídas pelos dois corretores, a redação será corrigida por um terceiro corretor. A nota final da redação será a média aritmética simples das três notas.

7.1.7 Em todos os casos, a nota final terá 2 (duas) casas decimais, com arredondamento padrão.

7.1.8 Receberá nota 0 (zero) a redação que:

- a) Não contiver texto escrito no formulário específico para esse fim (Formulário de Redação);
- b) For desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta;
- c) Contiver qualquer forma de identificação: assinatura fora do espaço reservado para esse fim, rubrica, pseudônimos, desenhos, mensagens, números de inscrição ou de documentos ou quaisquer sinais que possam identificá-lo;
- d) Apresentar-se escrita em extensão inferior a 15 (quinze) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará “texto insuficiente”. Para efeito de contagem das linhas, o título da redação e a cópia de trechos apresentados no caderno de provas serão desconsiderados;
- e) For cópia integral ou paráfrase integral dos textos apresentados no caderno de provas (paráfrase parcial será permitida);
- f) For desenvolvida com letra ilegível de forma que impossibilite a compreensão;
- g) Não atender à proposta solicitada e/ou desenvolver outra estrutura textual que não seja a do gênero discursivo indicado na proposta, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;
- h) Revelar desrespeito aos direitos humanos ou apresentar conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

7.1.9 As redações que receberem nota 0 (zero) terão as seguintes notações:

- a) Em branco;
- b) Desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta;
- c) Com identificação;
- d) Texto insuficiente;
- e) Cópia integral ou paráfrase integral;
- f) Letra ilegível;
- g) Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual;
- h) Desrespeito/conteúdos ofensivos ou preconceituosos.

7.1.10 Será aprovado na prova de redação o candidato que obtiver nota maior que 0,00 pontos.

7.1.10.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 7.1.10 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.1.11 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

7.1.11.1 O candidato que se enquadrar no subitem 7.1.11 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma



no processo seletivo.

8 DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será feita por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo estes critérios de classificação:

a) maior pontuação obtida na prova de redação;

8.2 Havendo empate na classificação final, será dada prioridade de matrícula, respectivamente, ao candidato que:

a) comprovar renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

b) ao candidato de maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, por meio de relação nominal dos candidatos classificados, no endereço www.ufvjm.edu.br/copese. Os procedimentos e Cronogramas de Matrícula serão determinados em edital específico e serão disponibilizados na página da Copese.

9.2 O resultado do processo seletivo consistirá na publicação de uma lista, por curso, contendo classificação, o nome e a nota final do processo seletivo, conforme informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição.

9.3 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas na prova de redação;

9.4 A ocupação das vagas do segundo semestre seguirá a ordem de classificação dos candidatos,.

10. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 A convocação para matrícula do processo seletivo para ocupação das vagas de que trata este edital será divulgada conforme prazo determinado em edital específico e serão disponibilizadas as listas dos candidatos a serem convocados na página da Copese, no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.

10.2 Os candidatos aprovados em cada curso serão convocados para realizar a matrícula em chamada ÚNICA, conforme prazo determinado em edital específico e disponibilizado na página da Copese, no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.

10.3 Os candidatos excedentes em cada curso também deverão realizar o envio da documentação para matrícula, e caso as vagas não sejam preenchidas pelos aprovados a UFVJM procederá a análise da documentação seguindo a ordem de classificação dos excedentes. Nesse caso, o candidato excedente que tiver sua documentação para matrícula analisada será contactado por e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

10.4 A UFVJM informa que a lista classificatória do Resultado Final do processo seletivo, bem como as publicações da chamada para matrícula, serão os documentos que darão publicidade às convocações e preenchimento de vagas.

10.5 Os candidatos inscritos no processo seletivo regido pelo presente edital e classificados como excedentes, que enviarem a documentação para matrícula conforme item 10.3 e **não matriculados** no curso em que concorreram inicialmente neste processo seletivo, poderão manifestar interesse em concorrer à uma segunda opção de curso, decorrente de vagas ainda não ocupadas após a matrícula dos aprovados.



10.6 A manifestação de interesse ocorrerá por meio de link específico para esse fim, que será enviado para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição, aos candidatos que se enquadrarem no disposto no item 8.2 e 8.3 do presente edital. Deverá o candidato responder ao email no prazo especificado na mensagem, impreterivelmente, escolhendo um dos cursos descritos no e-mail como sua segunda opção de curso neste processo seletivo.

10.7 O link para manifestação que será enviado aos candidatos é para **uso exclusivo do candidato** que o receberá por e-mail, não devendo este divulgá-lo a terceiros.

10.8 Caso haja manifestação de interesse de candidatos que não se enquadrem no disposto no item 8.2 e 8.3 deste edital, a manifestação será indeferida, não sendo portanto, classificado no resultado a ser divulgado.

10.9 A classificação dos candidatos que manifestarem interesse em uma segunda opção de curso se dará na modalidade de ampla concorrência, a ser divulgada no portal da UFVJM.

10.10 A matrícula dos classificados será efetivada desde que a documentação entregue pelo candidato esteja de acordo com as exigências do edital de matrículas divulgado na página deste processo seletivo, juntamente a este edital e demais editais do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A UFVJM não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos diversos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, o resultado e/ou a matrícula do candidato, caso seja verificada a falsidade nas informações e documentos apresentados.

11.3 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, as orientações e os formulários contidos no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> bem como as orientações contidas nos materiais das provas constituem normas que integram este edital.

11.4 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este.

11.5 Candidatos surdos que necessitem de auxílio para a tradução deste para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, deverão encaminhar e-mail para copese@ufvjm.edu.br e solicitar o serviço.

11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, mediante proposta da Copese.

11.7 Este edital poderá ser impugnado no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia de sua publicação e por meio de manifestação dirigida à Pró-Reitoria de Graduação (copese@ufvjm.edu.br).

11.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de dezembro de 2024.

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora da COPESE
UFVJM

Prof Dr Douglas Sathler dos Reis
Pró-Reitor de Graduação
UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
30/12/2024	Publicação do edital para o preenchimento de vagas	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
De 5/2/2025 a 12/3/2025	Período para inscrição no Processo Seletivo	Exclusivamente sistema de inscrições https://www.ufvjm.edu.br/copese
2/4/2025	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
4/5/2025	Realização da Prova	
1º/7/2025	Resultado do Processo Seletivo	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
1º/7/2025	Publicação da Chamada para Matrícula	http://www.ufvjm.edu.br/copese/



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS CANDIDATO - PÚBLICO-ALVO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Preencha corretamente as informações abaixo e **ENCAMINHE** à Coordenação de Processos Seletivos – Copese da UFVJM, para que seja analisada a possibilidade de atender a sua necessidade da melhor forma possível.

Nota: Para maior segurança do candidato com necessidades especiais, todos os procedimentos e explicações verbais feitos durante a realização da prova poderão ser gravados, a critério da UFVJM, em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Endereço completo: _____
Tel Fixo: () _____ Cel: () _____ e-mail: _____
Cidade onde fará as provas: 1ª Opção _____ 2ª Opção _____
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA VISUAL: () Cego () Baixa Visão
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:
() Sala Especial – Descrever: _____
() Ledor e Copista () Máquina tipo Perkins () Reglete de mesa e punção
() Sorobã () Softwares () Folhas Brancas e Limpas
() Lupa manual () Luminária () Papel para rascunho
() Mapas e gráficos em relevo
() Prova ampliada:
() AMPLIADA () SUPER AMPLIADA
OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: _____
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
Faz uso de aparelho () Não () Sim
Aparelho auditivo: () Bilateral () Direito () Esquerdo
() necessita de condições para comunicação por leitura labial
() Necessita intérprete de LIBRAS para comunicação na sala de prova**
** Poderá ser solicitado o intérprete de Libras para comunicação na sala de prova. Não haverá tradução da prova. A prova será em língua portuguesa.
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:



() Sala Especial – Descrever:

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Indique a parte do corpo deficiente:

() Membro Superior (braços/mãos)

() Membro Inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? Não () Sim ()

Cadeira de rodas () Andador () Muletas ()

Outro () Qual? _____

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

() Sala Especial – Descrever: _____

() Aplicador Especial (transcritor) para preencher o gabarito

() Mesa Adaptada () Cadeira Adaptada

() Cadeira Ergométrica () Prancheta

() Outro. Qual? _____

TRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: _____

OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:

Especificar a necessidade especial: _____

Especificar os recursos necessários para a realização da prova: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato ou Responsável